



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIV EDIÇÃO Nº 2

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	7	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	9	27
Secretaria de Estado de Economia.....	4	11	27
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	14	30
Secretaria de Estado de Educação.....	4	17	34
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	5	19	34
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		20	35
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		20	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		20	36
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	5	21	37
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	6	21	37
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		22	38
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		22	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		22	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	6		
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		24	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		24	44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	6	26	45
Controladoria-Geral.....		26	
Procuradoria-Geral.....		26	
Ineditorial.....			45

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 46.718, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Institui Comissão para a promoção de estudos e definição de ações de fomento, apoio e incentivo à cadeia produtiva do queijo no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X, XXI e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão para a promoção de estudos e definição de ações de fomento, apoio e incentivo à cadeia produtiva do queijo no Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes órgãos e entidades, sem prejuízo de que outros possam integrá-la posteriormente:

- I - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- II - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;
- III - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
- V - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal;
- VII - Empresa de Regularização de Terras Rurais do Distrito Federal - ETR;
- VIII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER;
- IX - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP;

X - Banco de Brasília - BRB.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Compete aos órgãos e entidades descritos no art. 2º a indicação de seus respectivos representantes, à Coordenação, para atuarem na Comissão.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Parágrafo único. Fica delegada ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal a competência para prorrogar o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º Outros órgãos e entidades poderão ser convidados a fazer parte da Comissão instituída por este Decreto.

Art. 6º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de janeiro de 2025  
136º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

##### DECRETO Nº 46.719, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Setor Habitacional Vicente Pires Trecho I - Complementação das Quadras 01 e 03 - EPTG, da Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o art. 4º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 00111-00004023/2021-14, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Setor Habitacional Vicente Pires Trecho I - Complementação das Quadras 01 e 03 - EPTG, da Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 110/2020, no Memorial Descritivo - MDE 110/2020 e na Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 110/2020.

Art. 2º Na aprovação do projeto urbanístico de regularização do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos dos §§1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do projeto urbanístico de regularização do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de janeiro de 2025  
136º da República e 65º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

##### DECRETO Nº 46.720, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º,